PREFEITURA DE
São Marcos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para aquisição de paradas de ônibus para o Município de São Marcos - RS

Secretaria de Coordenação e Planejamento
Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

São Marcos, 05 de outubro 2026.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Para garantir o acesso ao transporte público, direito essencial do cidadão, é dever da Administração viabilizar a circulação da população, investindo na infraestrutura e na mobilidade urbana com segurança. Dentre diferentes ações para atingir este objetivo está a aquisição de novos abrigos de ônibus, garantindo à população uma boa experiência na mobilidade urbana, resultando em mais conforto e segurança para os passageiros, contra as intempéries climáticas, enquanto aguardam os transportes ou fazem o desembarque do mesmo.

Recentemente o Município de São Marcos realizou um diagnóstico (no início do ano de 2025) para identificar problemas com os abrigos para ônibus do Município. Este diagnóstico apontou a necessidade de implantar ou substituir um total de 135 abrigos, a maioria dos quais em situação precária e com risco de quedas, o que pode ser constatado no relatório fotográfico realizado em todo o perímetro urbano da cidade. Do total de abrigos vistoriados, apenas 12 estão em condições de serem mantidos. Cabe destacar ainda que este diagnóstico não inclui os abrigos do interior, o que poderá alcançar uma necessidade ainda maior.

Embora o diagnostico tenha apontado para a necessidade de **135 abrigos de transporte coletivo que necessitam de substituição no município**, considerando o planejamento orçamentário e a disponibilidade de recursos, definiu-se, nesta etapa, pela substituição de até 100 **abrigos**, priorizando os locais que apresentam condições mais inadequadas e maior necessidade de intervenção.

Cabe destacar que os abrigos são utilizados principalmente por crianças, idosos e trabalhadores de empresa. As reclamações são frequentes e constantes por esses usuários do transporte público de São Marcos e suas famílias.

O clima da cidade, localizada na Serra Gaúcha, especialmente no outono-inverno, é rigoroso, somando frio, umidade, ventos e chuvas. Um abrigo para ônibus em um clima com estas características não tem função apenas estética, mas de proteção, segurança e prevenção de problemas de saúde. Assim, para os usuários do transporte público, é fundamental que haja um local com proteção em relação aos aspectos climáticos e com o máximo de conforto térmico e acústico.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade identificada, examinar possíveis alternativas disponíveis e subsidiar a definição do formato mais adequado para o atendimento da demanda, observando os aspectos técnicos, administrativos e econômicos envolvidos, em conformidade com os princípios que regem a gestão pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

2.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar deverá observar e respeitar as seguintes normatizações legais e regulamentares:

Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

2.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser exigidos do futuro contratado os seguintes requisitos de qualificação técnica:

a) A licitante deverá apresentar comprovante atualizado de registro ou inscrição junto ao conselho de fiscalização profissional competente, devidamente regular, conforme a natureza das atividades abrangidas pelo objeto licitado, admitindo-se o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou em outro conselho profissional legalmente competente, desde que a legislação aplicável reconheça a habilitação para a execução dos serviços objeto da contratação.

b) A licitante deverá apresentar comprovante atualizado de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional competente, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas para a execução do objeto licitado, bem como documento que comprove seu vínculo ou disponibilidade para atuação junto à empresa, mediante vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência do profissional indicado.

2.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação e por tratar-se de contratação de baixo risco operacional.

Além disso, a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

2.4 Requisitos de Negócio da Solução:

A solução proposta deverá:

a. viabilizar a implantação e substituição de abrigos de ônibus no Município, garantindo melhores condições de espera, segurança e proteção aos usuários do transporte público;

b. prezar pela Padronização das estruturas (Os abrigos a serem fornecidos deverão seguir o projeto padronizado apresentado e aprovado pelo Município de São Marcos, conforme memorial descritivo anexo, garantindo uniformidade estética, funcional e construtiva no perímetro urbano);

c. possibilitar o fornecimento conforme a demanda da Administração (A solução deverá permitir que a Administração realize as aquisições e instalações de forma gradual, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados);

d. atender as demandas de implantação das estruturas de forma ágil (A solução deverá possibilitar a rápida fabricação, fornecimento e instalação dos abrigos nos locais indicados pela Administração, contribuindo para a melhoria progressiva da infraestrutura destinada aos usuários do transporte público);

e. prever materiais duráveis e de qualidade (os abrigos deverão ser fabricados com materiais adequados às condições climáticas do Município, garantindo resistência, segurança estrutural e maior vida útil das estruturas instaladas);

f. atentar a todas as normas técnicas e de segurança (as estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências de segurança, acessibilidade e instalação em áreas públicas);

g. possuir Viabilidade operacional e administrativa (a solução deverá ser compatível com os procedimentos administrativos da Administração Pública, permitindo sua execução por meio de processo licitatório competitivo e adequado à natureza do objeto);

h. possibilitar flexibilidade e eficiência na gestão da contratação (a solução deverá permitir que o Município gerencie a implantação dos abrigos de forma planejada e eficiente, evitando contratações fragmentadas e reduzindo a necessidade de repetidos processos licitatórios);

i. prezar pelo Atendimento ao interesse público e à melhoria da mobilidade urbana (a solução deverá contribuir para qualificar a infraestrutura urbana relacionada ao

transporte coletivo, promovendo maior conforto, segurança e proteção aos usuários, especialmente estudantes, trabalhadores e demais cidadãos que utilizam o transporte público).

2.5 Amostra:

Considerando os projetos específicos desenvolvidos pela Prefeitura, apresentados e aprovados pelas Secretarias do Planejamento e dos Serviços Públicos Urbanos, não há a necessidade de entrega de amostras

2.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual.**
A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.
Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas possíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de durabilidade das estruturas, bem como a capacidade de atendimento às condições climáticas do município e às demandas dos usuários do transporte público.

Situação 01: Instalação de abrigos padronizados e construídos por meio de projetos apresentados pelo Município. Essa alternativa consiste na aquisição de novos abrigos de ônibus, padronizados e projetados para atender às necessidades de conforto, segurança e

proteção climática dos usuários, com posterior instalação nos locais previamente definidos pela Administração.
Essa solução permite a substituição das estruturas atualmente degradadas e a implantação de novos pontos de abrigo em locais onde há demanda identificada. Além disso, possibilita a adoção de modelos construtivos mais resistentes e adequados às condições climáticas do município, garantindo maior durabilidade das estruturas e melhores condições de uso para a população.

Situação 02: Instalação de novos abrigos adquiridos a partir do fornecimento pelo mercado
Essa alternativa consiste na aquisição de estruturas prontas.

Após a análise das duas alternativas disponibilizadas, optamos pela solução 01, visto que as opções encontradas não correspondem a necessidade evidenciada na cidade, quer por razões técnicas (proteção acústica, térmica e contra intempéries e materiais com baixa resistência e durabilidade), quer por não oferecerem a proteção necessária a uma população usuária do transporte publico que vive em uma cidade com clima subtropical e com alta precipitação de chuvas.

Também importante salientar que a forma de licitação proposta permite o registro de preços, podendo a prefeitura fazer a substituição dos abrigos conforme disponibilidade orçamentária, priorizando inicialmente os pontos com maior fluxo de usuários ou com maior grau de deterioração.

A **Solução 01**, que prevê a aquisição e instalação de novos abrigos de ônibus padronizados pelo Município, permite a substituição das estruturas atualmente deterioradas e a implantação de equipamentos mais seguros, duráveis e adequados às condições climáticas locais. Essa alternativa possibilita a adoção de um padrão construtivo único para os abrigos urbanos, facilitando futuras ações de manutenção, garantindo maior qualidade estrutural e proporcionando melhores condições de conforto e proteção aos usuários do transporte público.

A solução proposta permite **aliar a padronização e a melhoria da infraestrutura urbana à viabilidade orçamentária e ao planejamento de médio prazo**, garantindo que o Município avance na qualificação dos pontos de abrigo do transporte coletivo sem comprometer o equilíbrio financeiro da Administração. Além disso, a adoção desse modelo possibilita que o Município organize um cronograma de implantação baseado em critérios técnicos, como volume de usuários, localização estratégica dos pontos, estado de conservação das estruturas existentes e demandas apresentadas pela comunidade.

Importante salientar que a substituição dos abrigos permite promover melhorias efetivas na infraestrutura de mobilidade urbana do Município, assegurando maior segurança, conforto e proteção aos usuários do transporte público, ao mesmo tempo em que viabiliza a execução do projeto de forma planejada, gradual e compatível com a capacidade orçamentária da Administração Pública

Para viabilizar a implantação e substituição dos abrigos de ônibus identificados no diagnóstico realizado pela Administração, foram analisadas diferentes alternativas de

execução, considerando critérios como eficiência administrativa, padronização das estruturas, viabilidade técnica, agilidade na implantação e otimização dos recursos públicos. Optou-se neste processo pela **Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação dos abrigos.**

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada responsável pela **fabricação, fornecimento e instalaçã**o dos abrigos de ônibus nos locais definidos pela Administração. Trata-se de uma solução amplamente adotada em contratações públicas dessa natureza, pois permite concentrar em um único contrato todas as etapas necessárias à implantação das estruturas.

A contratação de empresa(s) especializada(s) garante maior eficiência na execução do objeto, uma vez que essas empresas já possuem estrutura produtiva, equipamentos adequados e experiência técnica na fabricação e instalação desse tipo de equipamento urbano. Além disso, permite maior padronização das estruturas, melhor controle de qualidade e maior agilidade na implantação dos abrigos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pela correta execução das instalações e pela durabilidade das estruturas, reduzindo riscos técnicos para a Administração.

Para viabilizar essa contratação de forma ainda mais eficiente, identificamos a possibilidade de utilização do **procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços**, previsto na legislação de contratações públicas. Esse mecanismo permite que a Administração registre os preços das estruturas e serviços de instalação para futuras contratações, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

A adoção do registro de preços proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando que a implantação dos abrigos ocorra de forma gradual, conforme as prioridades identificadas e a disponibilidade orçamentária, em consonância com o planejamento da política de mobilidade urbana do município.

Além disso, o sistema contribui para a otimização do processo de contratação, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do tempo e permitindo que o Município realize as contratações de maneira mais ágil sempre que houver necessidade de implantar ou substituir abrigos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para fabricação e instalação dos abrigos, aliada à utilização do Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais adequada e eficiente para viabilizar a implantação da solução, garantindo maior qualidade das estruturas, padronização dos equipamentos urbanos, agilidade na execução e melhor gestão dos recursos públicos

Registra-se ainda que, para ratificar as decisões aqui elencadas foi realizada consulta ao Licitacon-RS para averiguar as melhores práticas adotadas por municípios de porte semelhante, registrando-se o que segue:

I – A Grande maioria dos Municípios que possuem a necessidade de aquisição de manutenção de abrigos de ônibus optaram por contratar empresas terceirizadas para a realização dos serviços, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Observou muitas variações, especialmente em relação aos padrões de construção e ao tipo de materiais utilizados, o que exige uma descrição mais detalhada dos materiais e das características que os abrigos devem ter, considerando as especificidades definidas como ideais para o município de São Marcos.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: O sistema de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços, é fundamentado pelo Art.6º, incisos XLV e XLVI. Na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por item.

A solução proposta consiste na contratação de empresa (s) especializada(s) para a fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de ônibus, a serem implantados gradualmente no Município de São Marcos, conforme a demanda identificada pela Administração.

Considerando a natureza do objeto — caracterizado como serviço comum de engenharia, com especificações técnicas padronizadas— verifica-se a existência de diversos fornecedores capazes de atender à demanda, o que favorece a ampla competitividade no processo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que os abrigos possuem padrões construtivos diversificados, mas relativamente uniformes e valores de referência consolidados, o que reforça a viabilidade de adoção de modelo de contratação flexível e eficiente.

Nesse contexto, entende-se que o formato que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa para fabricação e instalação dos abrigos de ônibus conforme a demanda do Município, sem a obrigatoriedade de manutenção de dispêndio fixo mensal. Essa sistemática permite que as aquisições ocorram de forma gradual e planejada, acompanhando as prioridades identificadas pela Administração e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada à realidade da contratação. Esse procedimento auxiliar é especialmente indicado para situações em que a Administração necessita realizar aquisições ou contratações frequentes, porém sem a definição exata e imediata de todos os quantitativos a serem demandados ao longo do período contratual.

Além disso, a formalização de uma Ata de Registro de Preços proporcionará maior eficiência administrativa, uma vez que reduzirá a necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios para contratações isoladas ao longo do tempo. Esse modelo também contribui para a otimização dos processos internos, diminuição de retrabalho administrativo e maior agilidade na implantação ou substituição de abrigos quando identificada a necessidade.

A adoção desse formato também demonstra alinhamento com o princípio da economicidade, na medida em que evita a criação de contratos com custos fixos mensais para serviços de manutenção ou fornecimento contínuo, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais racional e conforme a efetiva demanda do Município.

Assim, a solução definida consiste na contratação de empresa(s) para fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de ônibus para o Município de São Marcos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que o Município disponibiliza os projetos padronizados para a confecção dos abrigos de ônibus, sendo assim, todas as especificações referentes a sua fabricação constam em Memorial Descritivo, em anexo, as quais deverão ser observadas e serão objeto de análise do setor de engenharia a quem compete a fiscalização de entrega e execução.

A(s) empresa(s) licitada(s) cabe a fabricação do abrigo e sua posterior instalação. No caso do Lote 1 a empresa também deve se responsabilizar pela definição, dimensionamento e execução da solução de ancoragem, considerando as características geotécnicas específicas de cada local, bem como eventual base/fundação, chumbamento, concretagem, recomposição de calçada ou pavimento, carga e descarga e demais intervenções necessárias à instalação. No caso do Lote 2, considerando a base de concreto e seu peso, o abrigo apenas será colocado pela empresa no local definido, conforme mapa georreferenciado em anexo.

A execução do trabalho será acompanhada pela Secretaria de Serviços Públicos Urbanos, a quem caberá a retirada do abrigo existente e a preparação e o nivelamento do terreno, quando necessário.

Por fim, quanto ao prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Ressalta-se que, em caso de prorrogação da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, possibilitando que o Município mantenha a capacidade de realizar novas contratações ao longo do período adicional de vigência, garantindo continuidade ao planejamento de implantação e substituição gradual dos abrigos de ônibus conforme as necessidades da Administração

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação é baseada no Art. 18, § 1°, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos estimados da contratação, foi utilizado como base o diagnóstico técnico realizado pela Administração Municipal, elaborado a partir de **levantamento de campo e registro fotográfico das estruturas existentes** nos pontos de parada do transporte coletivo do Município. Esse levantamento permitiu identificar de forma objetiva as condições estruturais dos abrigos atualmente instalados, bem como a necessidade de substituição, implantação ou adequação em diferentes locais do perímetro urbano.

A análise das informações coletadas possibilitou dimensionar de maneira mais precisa a

demanda existente, considerando tanto as estruturas que se encontram em estado precário ou com risco estrutural quanto os pontos em que há necessidade de implantação de novos abrigos para melhor atendimento aos usuários do transporte público.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nesse diagnóstico técnico, aliado ao planejamento da Administração para a melhoria gradual da infraestrutura de mobilidade urbana no município ao longo do período contratual.

Importante salientar que a opção por dois modelos e seus respectivos quantitativos devem-se a:

A definição das quantidades previstas para cada modelo de abrigo de transporte coletivo foi estabelecida a partir da análise das características e necessidades dos diferentes pontos de parada existentes no Município, considerando as condições físicas dos locais, a demanda de usuários e a possibilidade de implantação dos equipamentos de forma adequada e padronizada. Além disso tem um menor custo.

Para a presente contratação, prevê-se a instalação de 100 abrigos, sendo 80 unidades correspondentes ao Modelo 01 e 20 unidades correspondentes ao Modelo 02.

O **Modelo 01**, por apresentar características de implantação mais abrangentes, menor custo e atender à maior parte das condições identificadas nos pontos de parada, será utilizado como solução predominante, correspondendo a 80% das unidades previstas.

O **Modelo 02** será destinado aos locais que apresentem características específicas que inviabilizem ou tornem menos adequada a utilização do modelo convencional, possibilitando que a Administração disponha de uma solução alternativa para situações em que as condições físicas do local, a configuração do passeio, a disponibilidade de espaço ou outras particularidades demandem uma configuração diferenciada e facilitem sua instalação.

A distribuição de 80 unidades do Modelo 01 e 20 unidades do Modelo 02 busca, portanto, conciliar a padronização dos equipamentos urbanos com a necessidade de adaptação às diferentes realidades encontradas nos pontos de parada, evitando a adoção de uma única solução que possa não ser tecnicamente adequada a todos os locais.

A previsão das quantidades também considera a necessidade de planejamento da contratação, permitindo à Administração estabelecer previamente os quantitativos estimados e assegurar maior uniformidade na implantação dos abrigos, sem impedir que a definição do modelo a ser efetivamente instalado em cada ponto seja realizada de acordo com as condições verificadas no local.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos representam uma estimativa baseada no levantamento preliminar dos pontos de parada e nas características de implantação identificadas, podendo ser ajustados dentro dos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável à contratação, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução.

A tabela a seguir apresenta a discriminação dos itens e os quantitativos estimados para contratação durante o período de **12 (doze) meses**:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quantidad

		ade	e
Lote 1	Execução de abrigos de ônibus para a sua instalação em diversos pontos no Município de São Marcos. Os abrigos deverão ser concebidos e executados a partir de sistema construtivo compatível com os projetos executivos apresentados, observando requisitos de estética, funcionalidade, durabilidade, segurança estrutural, facilidade de instalação e adequação às condições específicas de cada local de implantação. As dimensões nominais dos abrigos deverão ser de 3,00 m de comprimento, 1,60 m de profundidade, altura mínima de 2,25 m na parte posterior e 2,35 m na parte frontal, admitindo-se variação dimensional máxima de ±5% em quaisquer das medidas especificadas. Cada módulo destinado a ponto de parada de ônibus deverá ser constituído por estrutura metálica em aço galvanizado, acabamento em pintura epóxi eletrostática microtexturizada, cobertura em telha termoacústica do tipo isotelha trapezoidal, fechamentos em vidro temperado de 8 mm, além de banco confeccionado em WPC (Wood Plastic Composite). A fixação dos abrigos deverá ser executada mediante chumbamento direto ao solo ou sistema tecnicamente equivalente, garantindo estabilidade estrutural, resistência às ações de vento, solicitações decorrentes do uso contínuo e durabilidade do conjunto. A solução de ancoragem deverá considerar as características geotécnicas específicas de cada local de implantação, sendo de inteira responsabilidade da empresa executora a definição, o dimensionamento e a execução do método construtivo mais adequado. A estrutura deverá ser fabricada em perfis metálicos de aço galvanizado, utilizando seções de 40 x 40 mm, 40 x 50 mm e 50 x 100 mm, devidamente dimensionadas conforme as normas técnicas vigentes e as solicitações estruturais previstas para a utilização do equipamento. Todos os elementos estruturais deverão ser unidos por meio de soldagem, de forma a constituir conjunto monolítico, evitando desmontagens, afrouxamentos ou deslocamentos ao longo da vida útil do equipamento, garantindo maior rigidez, estabilidade e desempenho estrutural. Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento superficial em pintura eletrostática epóxi microtexturizada na cor branca, conferindo impermeabilidade, elevada resistência mecânica, resistência à abrasão, proteção contra intempéries e acabamento estético de padrão superior. O sistema de pintura deverá proporcionar vida útil prolongada, reduzida necessidade de manutenção e desempenho adequado em condições permanentes de exposição ambiental. A estrutura deverá possuir quatro bases de fixação ao solo, dimensionadas para possibilitar o nivelamento do conjunto em função das condições topográficas e características do terreno de	UN	80

	cada local de implantação. O sistema de fixação deverá assegurar estabilidade estrutural, resistência às ações de vento e ao uso contínuo, além de permitir adaptação às diferentes condições geotécnicas do solo. A cobertura deverá ser executada em telha termoacústica do tipo isotelha trapezoidal, com dimensões de 3,00 m de largura por 1,60 m de profundidade, constituída por sistema multicamadas composto por camada externa em aço pré-pintado, destinada à proteção contra intempéries e à resistência mecânica; núcleo intermediário em espuma rígida de PIR (Poliisocianurato), responsável pelo desempenho termoacústico e pela redução da transferência térmica entre os ambientes interno e externo; camada interna em aço pré-pintado, destinada ao acabamento inferior e à proteção complementar do sistema. A cobertura deverá possuir espessura total de 43 mm, dispensando a utilização de forro adicional. A fixação da telha à estrutura metálica deverá ser realizada mediante parafusos adequadamente dimensionados para as cargas atuantes, assegurando estabilidade, estanqueidade e desempenho ao longo da vida útil prevista. A inclinação da cobertura deverá ser suficiente para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando retenções, empoçamentos e acúmulos de água sobre sua superfície. O fechamento lateral e traseiro deverá ser constituído por cinco painéis de vidro temperado com espessura de 8 mm, distribuídos da seguinte forma: três painéis posteriores com dimensões individuais de 1,00 m de largura por 1,70 m de altura, dois painéis laterais com dimensões individuais de 0,80 m de largura por 1,40 m de altura. Todos os painéis deverão ser fixados à estrutura metálica por meio de suportes, ferragens e elementos de fixação específicos para a aplicação, garantindo estabilidade, segurança, resistência mecânica e durabilidade frente às ações climáticas e ao uso contínuo. Os fechamentos em vidro deverão proporcionar proteção contra ventos e precipitações, preservando a transparência e a visibilidade integral do entorno, contribuindo para o conforto dos usuários e para a ampliação da percepção de segurança no espaço público. O abrigo deverá ser dotado de banco com capacidade para quatro usuários, confeccionado em WPC – Wood Plastic Composite, material composto por fibras de madeira e polímeros, caracterizado por elevada resistência à umidade, pragas, intempéries e variações climáticas, sendo adequado para aplicações externas e de uso público. O banco deverá possuir dimensões de 2,00 m de largura por 0,48 m de profundidade e ser fixado à estrutura mediante parafusos e clipes em aço inoxidável compatíveis com o material empregado, assegurando firmeza, estabilidade, durabilidade e reduzida necessidade de manutenção. O projeto deverá prever espaço reservado para usuário em cadeira de rodas, em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes, garantindo circulação adequada, segurança e ausência de barreiras físicas.		

Lote 2	Execução de abrigos de ônibus para a sua instalação em diversos pontos no Município de São Marcos. As dimensões são: Altura: 2292mm; Largura: 2685mm; Profundidade: 1454mm; Peso: 1610Kg; Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Módulo destinado a ponto de parada de ônibus, constituído de estrutura metálica, concreto, vidro e ACM. Com painel lateral em vidro de proteção do vento e chuvas, 1 banco em madeira com capacidade para 4 (quatro) pessoas, telhado com revestimento de chapa de alumínio composto com núcleo em termoplástico de engenharia (ACM) ou vidro laminado temperado 12 mm, com inclinação para escoamento da água, laterais e traseira com vidro. Base formato U fabricado em concreto branco ou cinza, com regulagem de altura para nivelamento, maciço, monolítico e armado, estruturado internamente através de sistema de treliças metálicas em aço CA-50 com diâmetro mínimo de 10 mm, com 313 mm espessura x 2685 mm de largura x 650mm altura x 1120 profundidade, com 5 pontos de fixação a estrutura do abrigo por parafusos e buchas m12. Acabamento verniz afim de facilitar a manutenção e limpeza, Pilares e estrutura metálica que liga as colunas em tubo 180 mm de diâmetro x 1500mm comprimento de aço SAE 1020 com espessura de 3mm, com proteção anticorrosiva por galvanização a fogo, estrutura metálica do telhado fabricada em tubos de aço SAE 1020 com espessura de 3mm largura 80mm x Altura 80mm com proteção anticorrosiva por galvanização a fogo; fixadas por parafusos e porcas m12. Telhado/forro confeccionado em chapas de painéis compostos de lâminas de alumínio com núcleo de polietileno de baixa densidade com 4 mm de espessura e fixado a estrutura metálica, ou vidro laminado temperado 12mm. O telhado é fixado à estrutura por meio de parafusos m12. Fechamento lateral e traseiro composto por 4 painéis de vidro laminado temperado laterais com Altura 1450 x largura 895mm, traseiros altura 150mm x largura 1.190mm. Banco de madeira para 4 (quatro) pessoas cada, fixado junto ao módulo padrão, constituído de 2 (duas) tábuas de madeira maciça de reflorestamento, com dimensões de 28 x 135 x 2000 mm, fixadas à 3 (três) mão francesas metálicas de aço SAE 1020 com espessura de 4,75 mm, através de parafusos inox para madeira. As mãos francesas são fixadas às travessas da estrutura através de parafusos M8 inox cabeça abaulada com sextavado interno. Deverá prever espaço reservado para usuário em cadeira de rodas, em conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes, garantindo circulação adequada, segurança e ausência de barreiras físicas. Por tratar-se de base de concreto, será adotada solução com base de concreto integrante do próprio conjunto, destinada à sua estabilização e dispensando a necessidade de fixação mecânica permanente ao solo.	UN	20

	A solução deverá garantir estabilidade e segurança durante a utilização dos abrigos em espaço público, considerando o peso próprio da estrutura, as ações decorrentes do uso contínuo, os esforços horizontais e a ação do vento, de modo a evitar deslocamentos ou tombamento.		

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo estimado dessa contratação foi auferido com base no disposto no artigo 23 a Lei 14.133/2021, cujo mapa de preços encontra-se anexo ao processo.

Devido à natureza, especificações e padronização dos abrigos de ônibus, não obtivemos sucesso durante o procedimento de pesquisa de preços em sites oficiais ou contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, resultando na necessidade de realizar pesquisa direta com fornecedores locais.

Registramos que foram observados os prazos de resposta compatíveis com a complexidade do objeto, obtidas propostas formais contendo todos os dados necessários, e registradas nos autos da contratação correspondente as relações de fornecedores consultados que não enviaram propostas em resposta à solicitação.
Sendo assim, durante o processo de levantamento de valor estimado para a contratação, obtivemos valores compatíveis com o praticado no mercado, considerando os orçamentos coletados com fornecedores locais, demonstrando o atendimento ao Art. 23 da Lei 14.133/2021 e totalizando um custo estimado de:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Execução de abrigos de ônibus para a sua instalação em diversos pontos no Município de São Marcos.As dimensões nominais dos abrigos deverão ser de 3,00 m de comprimento, 1,60 m de profundidade, altura mínima de 2,25 m na parte posterior e 2,35 m na parte frontal, admitindo-se variação dimensional máxima de ±5% em quaisquer das medidas especificadas. Demais especificações no memorial descritivo e tabela acima	80	R$21.256,50	R$1.700.520,00
2	Execução de abrigos de ônibus para a sua instalação em diversos pontos no Município de São Marcos. As dimensões são: Altura: 2292mm; Largura: 2685mm; Profundidade: 1454mm; Peso: 1610Kg; Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Demais especificações no memorial descritivo e tabela acima.	20	R$29.299,50	R$585.990,00

O valor global estimado da contratação é de R$ 2.286.510,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais) considerando um **número máximo** de 100 abrigos.

VI - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NA LDO 2026, no Anexo IV- RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão, conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, está apesentado na Figura abaixo.

A presente contratação consta na LDO, no Programa Projetos em Execução e a Executar e Despesas com Conservação do Patrimônio Público", descrita conforme observa-se abaixo:

Concluir abertura da rua Osvaldo Aranha até empresa Fado 1470m	350.000,00	0,00%	0,00%	50,00%	350.000,00
Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Municipais	400.000,00	0,00%	40,00%	60,00%	400.000,00
Substituição de abrigos em paradas de ônibus	2.180.000,00	0,00%	22,00%	40,00%	2.180.000,00
Conclusão do processo de georreferenciamento	280.000,00	0,00%	70,00%	30,00%	280.000,00
Cobertura do Cancha de Laço	4.000.000,00	0,00%	0,00%	20,00%	4.000.000,00
Projeto de revitalização do Parque de Eventos Albino Antônio Ruaro	60.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	60.000,00
Construção de Nova Arquibancada no campo de futebol	1.200.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	1.200.000,00

VII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei n° 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

a) Atendimento a todos preceitos legais vigentes.
b) Manutenção e conservação do bem público.
c) Padronização dos abrigos de ônibus.
d) Confecção e instalação de novos abrigos de ônibus.
e) Garantir aos abrigos de ônibus adequadas condições de funcionalidade, atendendo os interesses e necessidades dos cidadãos.
f) Obtenção de materiais e serviços que atendam as especificações necessárias.
g) Atendimento aos padrões de qualidade, durante toda a execução do objeto.
h) Aumento na expectativa de vida útil dos abrigos de ônibus.
i) Economicidade e eficiência.
j) Melhorias na infraestrutura Municipal.
k) Melhorias na mobilidade urbana.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei n° 14.133/2021, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa e *in loco* dos serviços realizados.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1°, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021.

A implantação e substituição de abrigos de ônibus no Município de São Marcos caracteriza-se como intervenção de **baixo impacto ambiental**, por se tratar da instalação de estruturas urbanas de pequeno porte, realizadas em áreas já consolidadas e destinadas à infraestrutura de mobilidade urbana. Ainda assim, durante as etapas de fabricação, transporte e instalação dos abrigos, podem ocorrer alguns impactos ambientais pontuais que devem ser devidamente observados e mitigados.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a **geração de resíduos sólidos** decorrentes da retirada de estruturas antigas, eventuais sobras de materiais utilizados na instalação e embalagens provenientes do transporte dos novos equipamentos. Além disso, podem ocorrer **intervenções pontuais no solo** para fixação das estruturas, bem como movimentação de veículos e equipamentos durante as atividades de transporte e instalação dos abrigos.

Outro aspecto a ser considerado refere-se ao **destino das estruturas substituídas**, especialmente nos casos em que os abrigos existentes apresentam deterioração ou comprometimento estrutural, o que pode gerar resíduos metálicos, madeira, vidro ou outros materiais utilizados nas construções anteriores.

Diante desses possíveis impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras com o objetivo de reduzir ou eliminar eventuais efeitos negativos ao meio ambiente. Entre as principais medidas destacam-se:

- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos** gerados durante a execução dos serviços, observando as normas vigentes de gestão de resíduos sólidos, priorizando sempre que possível a reutilização e reciclagem dos materiais retirados;
- **Separação e acondicionamento adequado dos resíduos**, evitando descarte irregular e garantindo que os materiais sejam encaminhados a locais licenciados ou empresas especializadas na coleta e tratamento;

- **Planejamento adequado da instalação**, de forma a minimizar intervenções desnecessárias no solo e evitar danos à infraestrutura urbana existente;
- **Adoção de boas práticas de execução dos serviços**, prevenindo poluição do solo, geração excessiva de resíduos ou danos à vegetação eventualmente existente nas proximidades dos pontos de instalação.

Importa destacar que a implantação de novos abrigos também gera **impactos ambientais positivos indiretos**, uma vez que contribui para a qualificação da infraestrutura do transporte público, incentivando sua utilização pela população. O fortalecimento do transporte coletivo pode reduzir o uso de veículos individuais, contribuindo para a diminuição das emissões de poluentes e para a melhoria da mobilidade urbana de forma mais sustentável.

Assim, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados, controláveis e compatíveis com a natureza da intervenção**, não representando impedimento para a execução da solução proposta.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6º, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nas análises técnicas, administrativas e de mercado realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, consistente na contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de ônibus para o Município de São Marcos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A viabilidade da solução proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Atendimento aos requisitos legais**, uma vez que foram observadas as condições previstas na legislação aplicável para a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- **Adequação orçamentária e financeira**, considerando que a cobertura orçamentária será analisada no momento de cada contratação decorrente da ata, por meio da emissão das respectivas ordens de serviço, permitindo que a substituição e implantação dos abrigos ocorra de forma gradual e compatível com a disponibilidade de recursos da Administração;
- **Existência de fornecedores no mercado**, constatada por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, que evidenciou a presença de diversos fornecedores capazes de atender ao objeto da contratação, garantindo competitividade ao certame e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa;
- **Atendimento ao interesse público**, tendo em vista que a aquisição e instalação de abrigos de ônibus contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana relacionada ao transporte público, proporcionando maior segurança, conforto e proteção aos

usuários;

- **Eficiência administrativa**, pois a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá reduzir a necessidade de realização de contratações isoladas ao longo do tempo, conferindo maior agilidade à Administração e racionalizando os procedimentos de aquisição;
- **Observância ao princípio da economicidade**, uma vez que a contratação possibilitará aquisições e substituições de abrigos conforme a demanda efetiva do Município, evitando gastos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados apenas nas quantidades efetivamente necessárias.

Diante do exposto, e considerando os elementos técnicos e administrativos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação proposta**, por se tratar da alternativa que melhor atende às necessidades do Município de São Marcos, promovendo a melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos

São Marcos, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NILVA LUCIA RECH STEDILE
Data: 20/10/2026 11:09:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nilva Lúcia Rech Stedile
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP